



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 25/06/2026

DECRETO Nº 14.210, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SMDC, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU-SEMUNI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, no valor de R\$ 41.056.040,04 (Quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quarenta reais e quatro centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.210				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.03.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		70.000,00
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		1.400.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500		2.467.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.4.90.71	1500		5.000.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		150.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500		810.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		10.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		50.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		100.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		161.000,00
02.20.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		150.000,00
02.22.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		1.172.000,00
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		1.111.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.92	1500	500.000,00	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	2.500.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	631.000,00	
02.05.02.28.846.5030.7009	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
02.11.01.28.846.5010.7006	3.3.90.39	1500	1.200.000,00	
02.20.04.04.122.5013.2007	3.3.90.32	1500	120.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.700.000,00	
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500	3.500.000,00	
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.24.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	150.000,00	
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	150.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540		6.500.000,00
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	1540		80.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540	1.000.000,00	
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540	1.500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1540	500.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540	3.000.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.02.12.365.5011.1077	4.4.90.51	1540	80.000,00	
02.07.02.12.365.5011.2115	3.3.90.30	1540	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1550		4.000.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	4.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1573		200.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1573	200.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1704		1.600.000,00
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704		1.111.000,00
02.22.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704	1.600.000,00	
02.05.02.28.846.5030.7009	3.3.90.39	1704	1.111.000,00	
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1705		2.501.340,04
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1705		1.200.000,00
02.22.02.15.542.5028.2048	3.3.90.39	1705	1.200.000,00	
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1705	2.501.340,04	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1869		5.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	5.000,00	
03.30.01.08.244.5045.1073	3.3.90.48	1500		500.000,00
03.30.01.08.244.5071.2186	3.3.90.32	1500		300.000,00
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.50.43	1500	300.000,00	
03.30.01.08.245.5074.2175	3.3.50.43	1500	500.000,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	4.4.90.52	1660		570.000,00
03.30.01.08.245.5074.2175	4.4.90.52	1660		640.000,00
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.39	1660		500.000,00
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.32	1660	162.400,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	4.4.90.52	1660	570.000,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.50.43	1660	337.600,00	
03.30.01.08.245.5074.2175	4.4.90.52	1660	640.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.04	1621		3.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.1.90.04	1621		1.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621		3.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1621		678.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621	8.000.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	1621	678.000,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.39	1799		19.700,00
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.31	1799	9.700,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.49	1799	10.000,00	
		Total	41.056.040,04	41.056.040,04

DECRETO Nº 14.218 DE 14 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMED	ASSESSOR SUPERIOR DA SUPERVISÃO ESCOLAR	DAS I	3758		4249	STD	SUPERINTENDENTE DA SUPERVISÃO ESCOLAR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III
	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL ARCANJO	FG I	0796					
	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL JANIR CLEMENTINO	FG I	0687					
	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROF. DARCY RIBEIRO	FG I	0775					
	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE ITABORAÍ	FG I	0766		4250	DAS III		
	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	FG I	0725					
	SECRETÁRIO ESCOLAR – CIEP 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	FG I	2265					
	CHEFE DE SEÇÃO	FG III	4084					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04392/2026

Id. 04391/2026